



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Base legal: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE, NA FORMA A SEGUIR:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.517.821/0001-04, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, Malhador, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Senhora Secretária Municipal **WESLLA TAMIRIS ANDRADE** infra-assinado e a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade Moita Bonita/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.460.210/0001-37, com sede no Sítio Piabas II, Zona Rural, no Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, neste ato representada por **JOSE JOELITO COSTA SANTOS, CPF: 908.017.095-04**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O valor do Contrato n.º 013/2021 que totalizava **R\$ 72.712,50 (Setenta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, sofreu um acréscimo em torno de 7,143% passando a ter o valor de **R\$ 77.906,25 (Setenta e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 5.193,75 (Cinco mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

08.244.0006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2047 – Benefícios eventuais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3390.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.
10010000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 013/2021.

E por estarem justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Malhador/SE, 29 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE

Weslla Tamiris Andrade
WESLLA TAMIRIS ANDRADE
Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Malhador/SE

PELA CONTRATADA

Joelito Costa Santos
**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE**
JOSE JOELITO COSTA SANTOS
CPF: 908.017.095-04

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Maria Eliana dos Santos 007779.93562

Flávia Tels de Lencas 95822327534



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U/ M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	UNITÁRIO
01	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie, PANGA ou TILÁPIA , tamanho padrão de aproximadamente 1,5 kg.	KG	375	R\$ 13,85	R\$ 5.193,75
VALOR TOTAL DO ITEM					